



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 272, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para contribuir com a modernização e efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de execução e cumprimento de sentença, excluídas as execuções fiscais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça de planejar e coordenar a atuação administrativa do Poder Judiciário, visando ao aprimoramento da eficiência dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Código de Processo Civil estabelece que as partes têm o direito de obter, em prazo razoável, a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa;

CONSIDERANDO que os gargalos da execução são apontados pelo Relatório Justiça em Números 2020 como um dos obstáculos à melhoria da gestão judiciária, impactando os segmentos da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico sobre os obstáculos à efetividade da execução civil, de automatização das etapas procedimentais e de garantir maior eficiência com a satisfação integral do exequente;

RESOLVE:



Conselho Nacional de Justiça

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para diagnosticar, avaliar e apresentar medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de execução e cumprimento de sentença, excluídas as execuções fiscais.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Rubens de Mendonça Canuto Neto, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

II – Candice Lavocat Galvão Jobim, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;

III – Marco Aurélio Bellizze, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

IV – Marcus Lívio Gomes, Secretário Especial de Programas Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça;

V – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

VI – Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

VII – Aluísio Gonçalves de Castro Mendes, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

VIII – Theophilo Antonio Miguel Filho, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

IX – Teresa Arruda Alvim, Advogada;

X – José Roberto dos Santos Bedaque, Advogado;

XI – Paulo Henrique dos Santos Lucon, Advogado;

XII – Heitor Vitor Mendonça Sica, Advogado;

XIII – Marcelo Abelha Rodrigues, Advogado;

XIV – Márcio Carvalho Faria, Advogado;

XV – José Augusto Garcia de Souza, Defensor Público no Rio de Janeiro;

XVI – Flávia Pereira Hill, Oficial Titular.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Ministro Marco Aurélio Bellizze, do Superior Tribunal de Justiça.



Conselho Nacional de Justiça

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I – apresentar cronograma de execução das atividades;
- II – realizar estudos e diagnósticos sobre os obstáculos à efetividade da execução civil;
- III – identificar a viabilidade de automatização de atos e etapas processuais;
- IV – acompanhar propostas legislativas de alteração da execução civil;
- V – identificar e monitorar formas de redução de acervo;
- VI – propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, especialistas e operadores do Direito para colher subsídios e aprofundar estudos;
- VII – sugerir a realização de eventos e atividades de capacitação de magistrados atuantes em execuções civis, inclusive na modalidade a distância;
- VIII – apresentar propostas de recomendações, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário;
- IX – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados, inclusive as boas práticas que contribuam para o aprimoramento da prestação jurisdicional;
- X – apresentar relatório final das atividades desempenhadas.

Art. 4º O Grupo contará com o apoio da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça no desempenho de suas atribuições e na execução de suas deliberações.

Art. 5º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, com a apresentação de propostas e relatório final.



Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luiz Fux', is positioned above the name of the minister.

Ministro **LUIZ FUX**